



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.296/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
20.608.0010.1057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08481 00850 – Convenio Estadual 027/2019 SEAB
VALOR R\$ 135.000,00**

TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convenio Estadual 027/2019 SEAB	135.000,00
TOTAL		135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 20 de fevereiro de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**